PROAD 4339/2020
Trata-se de monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada para examinar a regularidade do processamento de parcelas que compõem a Folha de Pagamento de Pessoal de servidores ativos, no período de agosto de 2019 a julho de 2020.
Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências (documento 178), constata-se que, do total de 23 (vinte e três) determinações (doc. 142), a Secretaria de Auditoria Interna concluiu que 12 (doze) determinações foram integralmente atendidas, 9 (nove) parcialmente atendidas e outras 2 (duas) não atendidas.
Cabe ressaltar que, após a emissão do relatório supra, foram realizadas diligências relativamente às recomendações nºs 2 e 3 (doc. 180/188) e diante dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a unidade de auditoria interna sugeriu a exclusão das citadas recomendações (doc. 191).
Quanto à recomendação nº 15 do sobredito Relatório de Monitoramento, visto que a Presidência já decidiu, nos autos do Proad 2893/2022, "manter a determinação que acolheu a recomendação nº 21, com a adequação no procedimento ali registrada (documento 142 do Proad nº 4339/2020)", a Secretaria de Gestão de Pessoas passa a ser a unidade responsável pelo seu cumprimento.
Desse modo, no tocante às determinações parcialmente atendidas ou não atendidas do Relatório de Monitoramento de Providências (documento 178), a SAUDI propõe as seguintes adequações nas recomendações, as quais foram transcritas com os ajustes acima mencionados:
À Presidência:
1. decidir sobre a matéria nos autos do Proad 4275/2022 e editar normativo interno que trate do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS em consonância com a Resolução CSJT nº 315/2021.
Prazo: 45 dias
À Coordenadoria de Informações Funcionais:
2. salvar, se ainda não o fez, as respectivas declarações previstas no §1º do Art. 35 da Resolução CSJT 315/2021 nas pastas funcionais dos servidores de matrícula 50139, 60827, 30871225, 100322, 160299 e 120188.
Prazo: 15 dias.
À Secretaria de Gestão de Pessoas:
3. Adotar rotina anual para renovação das declarações das chefias atestando as atribuições desempenhadas por parte dos Agentes de Segurança não lotados na Coordenadoria de Segurança e Transporte (DSET) e na Seção de Segurança do Fórum Autran Nunes (cf. §1º do artigo 35 da Resolução CSJT 315/2021), com adoção das providências cabíveis nos casos de não apresentação ou de declaração informando o não exercício de atividade policial.
Prazo: Doravante.
À Escola Judicial:
4. adotar como rotina anual, quando da realização do Programa Anual de Reciclagem dos Agentes de Segurança, a instrução dos respectivos autos com a relação e descrição das disciplinas que contenham abordagens práticas e dos testes de condicionamento físico, dando ciência à Secretaria de Saúde, para fins de subsidiar a emissão do laudo de aptidão de saúde.
Prazo: Doravante.
À Secretaria de Saúde:
5. emitir os laudos de saúde previstos no art. 41 do Ato CSJT nº 315/2022 para a totalidade de servidores indicados pela Escola Judicial, para fins de participação no Programa de Reciclagem Anual.
Prazo: 60 dias.
À Secretaria de Gestão de Pessoas:
6. renovar a solicitação de esclarecimentos por parte do órgão de origem do servidor redistribuído de matrícula 30871787, referente à legalidade da incorporação de parcelas de VPNI/quintos, dando prazo para manifestação e cientificando o servidor interessado.
Prazo: 30 dias.
7. renovar a solicitação de esclarecimentos por parte do TRT8, referente à legalidade da incorporação de parcelas de VPNI /décimos do servidor redistribuído de matrícula 30871787, dando prazo para manifestação e cientificando o servidor interessado;
Prazo: 30 dias.
8. caso confirmado que o servidor de matrícula 30871787 não faz jus ao pagamento de 2, dos 4/10 da função comissionada de executante de mandados de nível FC.5, e nenhuma providência tenha sido tomada pelo Tribunal de origem do servidor (TRT8), visando à revisão dos quintos/décimos incorporados sem amparo legal, abrir proad específico e submeter a matéria à manifestação da AJA/DG e à apreciação da Administração Superior deste Regional.
Prazo: 30 dias.
À Coordenadoria de Informações Funcionais:
9. registrar no Sistema Mentorh a função de Assistente de Diretor (FC.4) exercida pelo servidor de matrícula 308711521, na condição de substituto, no período de 11/1/1993 a 26/1/1993 (16 dias), em conformidade com a planilha de cálculo de incorporação de quintos apresentada pelo TRT16 (doc. 89, fl.2, proad 3964/2022).
10. abrir chamado no grupo nacional do SIGEP-JT, se ainda não o fez, para criação de campo no referido sistema, para registro das funções cadastradas no Histórico Funcional do Sistema Mentorh, mormente dos servidores redistribuídos para este Regional.
Prazo: 30 dias.
11. reiterar a solicitação de esclarecimentos feita ao TRT6, se ainda não o fez, por meio dos Ofícios TRT7 SGPe.DIF.SGC nºs 263/2022 (servidor CPF nº ***.081.283-**) e 264/2022 (servidora CPF nº ***.369.453-**) (docs. 33 e 34 do Proad 3964 /2022), dando prazo para manifestação e cientificando os servidores interessados;
Prazo: 30 dias;
12. Caso confirmado que os servidores (CPF nºs ***.081.283-**, ***.369.453-**) estão recebendo quintos/décimos de cargos/funções comissionadas superiores à devida, e nenhuma providência tenha sido tomada pelos Tribunais de origem dos

DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA
17/07/2023 01:38

respectivos servidores, visando à revisão das parcelas incorporadas sem amparo legal, abrir proads específicos e submeter a matéria à manifestação da CJA/DG e à apreciação da Administração Superior deste Regional.
Prazo: 30 dias após o recebimento das respostas aos Ofícios expedidos.
À Secretaria de Gestão de Pessoas:
13. Adotar como rotina, no momento da instrução processual de concessões de abono de permanência, aposentadoria, pensão civil e redistribuição, sem obstar o andamento do processo principal, abrir, em procedimento apartado, Proad com o assunto "Revisão: De Quintos/Décimos Incorporados", vinculando-o ao processo principal, sempre que for identificado que o servidor incorporou referida vantagem, a fim de que possa ser verificada sua conformidade, providenciando o saneamento dos assentamentos funcionais, quando for o caso.
Prazo: Doravante
Ante o exposto, ratificam-se as recomendações supratranscritas do relatório de monitoramento de providências e determina-se a ciência das unidades responsáveis para adoção das providências pertinentes.
Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna, para acompanhamento.
Fortaleza, 17 de julho de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal